

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO – SC** torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 2.071/2021 e de demais normas relacionadas ao certame.

DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. Este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela Comissão Julgadora definida pelo Decreto nº 1948/2025.
2. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** constará de análise de títulos/tempo de serviços.
3. Será disponibilizada uma **CENTRAL DE ATENDIMENTO** para sanar **dúvidas** a respeito deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** e protocolo da ficha de inscrição e de documentos para análise dos títulos, no seguinte endereço:
 - 3.1 **Local:** Secretaria de Saúde
 - 3.2 **Endereço:** Rua Tarcísio Vilela, 1450.
 - 3.3 **Telefone:** (48) 36231625.
 - 3.3 **E-mail:** seletivocapivaridebaixo@outlook.com
 - 3.4 **Horário de funcionamento:** das 08:00h as 11:00h, em dias úteis.
4. As funções temporária, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.
5. As inscrições ocorrerão, conforme cronograma constante no **Anexo I**, e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**:
 - 5.1 As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)** e **PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)** deverão observar as orientações e requisitos estabelecidos no **Anexo V**.
6. A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** dar-se-á, por meio de avisos publicados, no local a seguir mencionado, mantendo-se acessíveis por até **90 (noventa) dias** após a homologação.
 - 6.1 No *site* do Município de Capivari de Baixo/SC: (<http://www.capivaridebaixo.sc.gov.br/>);
7. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por meio dos órgãos de divulgação oficiais citados neste Edital.
8. O cronograma aqui estabelecido poderá sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame e, eventual, alteração será devidamente publicada pelo meio de divulgação mencionado no **item 3** deste Edital.
9. A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo VIII**.
10. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para todos os efeitos, terá validade de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogável por até igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo.
11. A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** não implica a admissão do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer a ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Capivari de Baixo/SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – SAÚDE

12. Os candidatos aprovados/classificados deverão apresentar a ficha de admissão preenchida e todos os documentos admissionais exigidos pelo Município de Capivari de Baixo/SC, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

12.1 Caso o candidato **não** providencie a entrega da ficha de admissão e todos os documentos exigidos, ficará impedido de assumir a vaga.

13. A inscrição dos candidatos implicará na aceitação das condições estabelecidas, no inteiro teor deste Edital, e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

14. Fica delegada competência à Comissão Julgadora:

14.1 Receber as inscrições.

14.2 Deferir e indeferir as inscrições.

14.3 Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;

14.4 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a análise de títulos/tempo de serviços **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, bem como divulgar seus respectivos resultados.

14.5 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital.

14.6 Publicar o resultado definitivo do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

15. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão julgadora deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

16. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** é o da **Comarca de Capivari de Baixo/SC /SC**.

Capivari de Baixo/SC, 14 de janeiro de 2025.

SÉRGIO FERNANDO DOMINGOS ARENT
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – SAÚDE

ANEXO I
CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
14.01.2025	Publicação: Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial.
15.01.2025 a 17.01.2025	Período para impugnação das disposições do Edital, exclusivamente no e-mail do Processo Seletivo - seletivocapivaridebaixo@outlook.com
15.01.2025 a 29.01.2025	Período para: <ul style="list-style-type: none">• Inscrição (formulário específico);• Protocolo da documentação para análise de títulos/tempo de serviço;• Recebimento dos requerimentos para Pessoa com Deficiência (PcD) e Pessoa Preta ou Parda (PPP);
05.02.2025	Publicação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO :
06.02.2025	Data para interposição de recursos concernentes ao resultado preliminar (através de formulário próprio).
07.02.2025	Publicação: <ul style="list-style-type: none">• Resultado dos recursos administrativos interpostos.• Resultado definitivo do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – SAÚDE

ANEXO III
FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS,
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da contratação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos a contratação não será realizada.
2. As atividades inerentes a cada uma das funções serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Capivari de Baixo/SC.
3. A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O horário/período de trabalho obedecerá à jornada de trabalho do Município, podendo ser diurno ou noturno, bem como poderá ocorrer a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados.
5. O contrato administrativo de natureza jurídico administrativa e os contratados ficam vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com direitos e deveres regulamentados no contrato.
6. Os candidatos classificados constarão como Reserva Técnica (R.T.).
7. Caso não haja nenhuma inscrição de Pessoas com Deficiências (PcD) e Pessoas Pretas ou Pardas (PPP), a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.
8. **FUNÇÃO TEMPORÁRIA, TOTAL DE VAGAS, VAGAS RESERVADAS PCD e PPP, VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:**

FUNÇÕES	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS PCD	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
ENFERMEIRO	3	-	1
FISIOTERAPEUTA - EMAD	1	-	1
CIRURGIÃO DENTISTA EM ESF	1	-	1

9. FUNÇÃO TEMPORÁRIA, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:

FUNÇÕES	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS (R\$)
ENFERMEIRO	40	4.303,00
FISIOTERAPEUTA - EMAD	30	3.931,79
CIRURGIÃO DENTISTA EM ESF	40	6.880,69

** Todos os cargos têm direito a vale alimentação nos termos da legislação vigente.

10. FUNÇÃO TEMPORÁRIA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

FUNÇÕES	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
ENFERMEIRO	SUPERIOR	Curso superior completo em Enfermagem e registro profissional na forma da legislação em vigor
FISIOTERAPEUTA – EMAD	SUPERIOR	Para o exercício desse cargo é obrigatório curso superior completo em Fisioterapia e registro profissional na forma da legislação em vigor.
CIRURGIÃO DENTISTA EM ESF	SUPERIOR	Para o exercício desse cargo é obrigatório curso superior completo em Odontologia e registro profissional na forma da legislação vigente.

1. As atribuições dos cargos estão constantes nas Leis Municipais n.º Nº 1440/2012, Nº 2342/2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025 – SAÚDE

ANEXO IV
INSCRIÇÕES

1. As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** deverão ser realizadas por meio de entrega do formulário e da documentação para análise dos títulos/tempo de serviço, diretamente na Central de Atendimento definida no item 3 deste Edital, sendo indispensável a apresentação dos seguintes instrumentos:
 - 1.1 Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
 - 1.2 Cópia da carteira de identidade oficial e ou Carteira Funcional e CPF;
 - 1.3 Cópia do diploma/certificado de conclusão de curso, conforme o cargo escolhido;
 - 1.4 Cópia do comprovante de inscrição e de regularidade no órgão profissional da profissão, se obrigatório para exercício da atividade;
 - 1.5 Documentação para a Comprovação de Títulos/Tempo de Serviço (experiência profissional);
 - 1.6 **Caso o candidato deseje concorrer a função temporária com reserva de vaga para PcD** deverá anexar Laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), caso o candidato deseje concorrer a função temporária com reserva de vaga para PcD. **Às vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas** são destinadas aqueles que se auto declararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, anexando no ato da inscrição a declaração (Anexo V).
2. A documentação de que trata o item anterior deverá ser rubricada e paginada pelo candidato, sob pena de não conhecimento pela comissão julgadora;
3. A inscrição e o envio da documentação deverão ser realizados pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído;
 - 3.1 A procuração de que trata o caput deste item deverá ser assinada pelo candidato, em nome do procurador, e entregue juntamente com a cópia da carteira de identidade do candidato e do procurador sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
4. O candidato que não apresentar a documentação definida nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 deste Anexo, não terá a análise dos títulos avaliados, sendo eliminado deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
5. As informações e os documentos apresentados pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo a comissão o direito de excluir deste certame aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das consequências cíveis e penais decorrentes de declarações falsas.
6. Não haverá qualquer tipo de cobrança para participação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025 – SAÚDE

ANEXO V

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

1. Das cada uma das funções temporárias disponíveis para este certame em face da classificação obtida, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para Pessoas com Deficiência (PcD).
 - 1.1 Sua inscrição e o exercício da atividade pelo candidato aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições das funções.
2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá dentro do prazo definido no **Anexo I** deverá apresentar a documentação comprobatória da sua condição de deficiência, conforme fixado no **Anexo III** deste Edital.
4. Ao serem aprovadas, no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, as Pessoas com Deficiência inscritas deverão passar por perícia Médica do município de Capivari de Baixo.
 - 4.1 O candidato será submetido a avaliação médica e de acordo com as atribuições exigidas para a função. O laudo médico deverá constar que as atribuições são compatíveis com a deficiência do candidato
5. O candidato que se declarar deficiente e não conseguir comprovar sua deficiência devidamente para a perícia médica será considerado desclassificado/eliminado das vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD) e concorrerá apenas as vagas de ampla concorrência.
6. A apresentação do laudo médico, não eliminará a atuação da perícia médica do Município de Capivari de Baixo/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
7. Para efeito deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.
8. A opção de concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) é de inteira responsabilidade do candidato.
9. O candidato com deficiência participará do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos.

PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)

1. As pessoas pretas ou pardas ficam asseguradas reserva de vagas neste Processo Seletivo, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência, ao disposto na Lei Federal nº 12.990/2014 e Lei Municipal nº 2.213/2023.
2. Não havendo Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) classificadas em números suficientes para preencher as vagas reservadas, estas reverter-se-ão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
3. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, conforme artigo 4º da Lei Federal nº 12.990/14 e artigo 2º da Lei Municipal nº 2213/2023.
4. Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas aqueles que se auto declararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme o quesito cor

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – SAÚDE

ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, anexando no ato da inscrição a declaração (modelo anexo).

5. Após a Homologação Final do Processo Seletivo, o candidato quando chamado para assumir a vaga, deverá comparecer perante a comissão organizadora do Processo Seletivo, nomeada pelo DECRETO Nº 1948/2025, a fim de comprovar a condição de preto ou pardo.

6. Na hipótese de constatação falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7. As pessoas pretas ou pardas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo.

8. Em caso de desistência de pessoa aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa posteriormente classificada para a vaga de Pessoas Pretas ou Pardas.

9. Na hipótese de não haver número de pessoas aprovadas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

10. Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para pessoas pretas ou pardas, o candidato será automaticamente excluído da lista ampla concorrência, o mesmo ocorrendo em caso inverso.

11. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas para PcDs e Pessoas Pretas ou Pardas, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025 – SAÚDE

ANEXO VI
CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.
2. A Avaliação de Títulos terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.
3. A Avaliação de Tempo de Serviço terá valor de, no máximo, **10 (dez) pontos**.
4. O resultado será apurado pela soma aritmética da pontuação obtida na avaliação de títulos/tempo de serviços.
5. Em caso de empate, terá preferência o candidato que:
 - 5.1 Obtiver maior nota na Avaliação de títulos;
 - 5.2 Obtiver maior nota na Avaliação de tempo de serviços (Experiência profissional);
 - 5.3 Tiver maior idade.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025 – SAÚDE

ANEXO VI
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS/TEMPO DE SERVIÇO (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)

1. A avaliação de títulos/tempo de serviço terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes no presente anexo.
2. O candidato deverá reunir a documentação mínima exigida, os títulos e a comprovação de tempo de serviço (experiência profissional), e entregá-lo junto com o formulário de inscrição.
3. A entrega dos Títulos e tempo de serviço (experiência profissional) deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **Anexo I** do presente Edital, acompanhando a ficha de solicitação de inscrição.
4. A avaliação de Títulos e tempo de serviço (experiência profissional) será apurada por avaliadores designados pela comissão julgadora.
5. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos e o tempo de serviço (experiência profissional) concluídos até a data da publicação do presente Edital.
6. A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos e de tempo de serviço (experiência profissional) por parte do candidato, sujeita apenas a classificação com pontuação zero.
7. Uma vez protocolados os títulos/tempo de serviços (experiência profissional), não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.
8. A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na avaliação de títulos e de tempo de serviço (experiência profissional) é de **20 (vinte)** pontos, sendo o resultado da soma aritmética da pontuação obtida nos **títulos** limitados a **10,0 (dez) pontos** e **tempo de serviço** limitado a **10,0 (dez) pontos**.
9. **OS TÍTULOS serão** avaliados conforme as disciplinas a seguir:
 - 9.1 Não serão avaliados título exigido como requisito para provimento da função temporária;
 - 9.2 A avaliação dos títulos não é cumulativa e é limitada a um único título de especialização;
 - 9.3 Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior pontuação, conforme tabela constante no **item 12** deste Anexo.
10. O **TEMPO DE SERVIÇO** (experiência profissional) será avaliado conforme disciplina a seguir:
 - 10.1 Será computado o tempo de serviço, mesmo em período concomitante de exercício, até a data de publicação deste Edital;
 - 10.2 Será computado somente o **tempo de serviço na função/atividade, para o qual o candidato está concorrendo**;
 - 10.3 O tempo de serviço (experiência profissional) deverá ser comprovado por meio de declaração, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove, sob pena de caracterização de falsidade ideológica, o tempo de serviço efetivamente laborado de acordo com o estabelecido neste Edital;
 - 10.4 Para exercício de atividade em instituição que adote o Regime Celetista para o quadro funcional: será permitido o envio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das páginas onde constem a identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), a atualização do cargo (é de responsabilidade do/a candidato/a a atualização do cargo que se encontra na carteira de trabalho, junto ao Setor Pessoal da empresa/instituição em que trabalha) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa, ou o envio da cópia da certidão de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, expedida pelo INSS ou órgão previdenciário competente;
11. Não será computado para efeito de pontuação ao título de tempo de serviço (experiência profissional), o tempo de serviço do servidor aposentado.
12. Não será computado também, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – SAÚDE

nem o tempo de trabalho voluntário exercido na condição de estudante.

13. A Pontuação do Tempo de Serviço (experiência profissional), será a soma do tempo total de serviço prestado, conforme tabela constante no **item 13** deste Anexo;

14. Consta a seguir a tabela de pontuação dos Títulos apresentados:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Doutorado (na área de atuação específica da vaga a que concorre).	7	1	7
Residência ou Curso de Mestrado (na área de atuação específica da vaga a que concorre).	5	1	5
Curso de Pós-graduação lato sensu , em nível de especialização (na área de atuação específica da vaga a que concorre com carga horária de no mínimo de 360 horas).	4	1	4
Cursos na área da saúde (área específica), com carga horária mínima de 20 horas realizados nos últimos (05) cinco anos. Cada curso terá peso de (0,5) zero vírgula cinco pontos, sendo até o máximo (3) três pontos.	0,5	6	3

15. Consta a seguir a tabela de pontuação de Tempo de Serviço (experiência profissional) apresentados:

EXPERIENCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇOS	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área da função temporária inscrita, sendo (1,0) um ponto por ano trabalhado até o máximo de (10,0) dez pontos.	1	10	10

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025 – SAÚDE

ANEXO VIII
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

1. Caberá interposição de recursos, conforme definido no Anexo I deste Edital, contados a partir da data de publicação, a respeito de:
 - 1.1 Impugnação deste Edital.
 - 1.2 Revisão do indeferimento de inscrição.
 - 1.3 Revisão do resultado preliminar da avaliação de títulos/tempo de serviços.
2. Os recursos deverão ser interpostos, por escrito, diretamente na central de atendimento definida neste edital.
3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
 - 3.1 Fundamental com argumentação lógica e consistente.
 - 3.2 Estar relacionado ao próprio recorrente.
4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos ou apócrifos.
6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
8. As decisões dos recursos estarão disponíveis na central de atendimento e o resultado, na forma de extrato (procedente, improcedente ou parcialmente improcedente), publicado nos locais especificados no **item 6** deste Edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025 – SAÚDE

ANEXO VIII
FICHA DE INSCRIÇÃO

Folha 01:

Dados Pessoais

Nome completo e por extenso:			
Endereço: (Logradouro/ número)			
CEP:	Bairro:	Cidade:	UF:
Celular:	Telefone Residencial:	Telefone para Recados:	
E-mail:			
RG:	CPF:	Título de Eleitor:	
Data de Nascimento:	Naturalidade:		
Estado Civil:	Nome Cônjuge:		
Pessoa com Deficiência - PcD: () Sim () Não. CID: _____ Junta laudo médico: () Sim () Não			
Pessoa Preta ou Parda – PPP () Sim () Não Declaração anexo			
Requisitos Profissionais			
Órgão Regulamentador da Profissão:			
Número de Registro:			
<p>LOCAL _____, data ____ / ____ / ____.</p> <p>_____</p> <p>ASSINATURA CANDIDATO</p>			

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2025 – SAÚDE

Folha 02:

Eu _____
devidamente qualificado a folha 01, venho requerer ao **Município de Capivari de Baixo/SC**
a inscrição no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**, para o cargo
de: _____

declarando, ao assinar este requerimento de inscrição, sob as penas da lei, serem
verdadeiras todas as informações aqui prestadas, atestando a veracidade dos documentos
entregues e estando **ciente e de acordo plena e integralmente com todas as condições
estabelecidas no Edital**, instrumento este que regulamenta este **Processo Seletivo
Simplificado**.

Documentos comprobatórios:

1. **Carteira de identidade:** Sim () Não ()
2. **CPF:** Sim () Não ()
3. **Diploma/certificado de conclusão de curso superior, médio ou técnico:** Sim () Não ().
4. **Comprovante de inscrição ativa no órgão de regulamentar da profissão:** Sim () Não ().
5. **Documentação para comprovação de títulos:** Sim () Não ().
6. **Documentação para a comprovação de tempo de serviço:** Sim () Não ().

Declaro, ainda, que aceito e atendo todos os requisitos e condições estabelecidos no Edital.

LOCAL _____, data ____ / ____ / ____.

ASSINATURA CANDIDATO

Protocolo de Inscrição Número: _____.

(Reservado ao Município – Não Preencher)

PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º 001/2025

Candidato: _____

Eu _____, declaro que recebi do candidato
acima sua ficha de inscrição e documentação anexa no total de _____ folhas, numeradas da folha
número ____ a folha número _____, todas assinadas e rubricadas pelo Candidato.

LOCAL _____, data ____ / ____ / ____.

ASSINATURA

ANEXO IX

DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício da função, por ordem crescente de classificação, o qual será admitido na forma mencionada neste Edital.
2. São requisitos básicos para a investidura em função temporária:
 - 2.1 A classificação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
 - 2.2 A nacionalidade brasileira.
 - 2.3 O gozo dos direitos políticos.
 - 2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens.
 - 2.5 A quitação com as obrigações eleitorais.
 - 2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos.
 - 2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício da função.
 - 2.8 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público.
 - 2.9 Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horaria que ateste a conclusão do curso.
 - 2.9.1 Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.
 - 2.9.2 Não devem ter sofrido penalidades de suspensão ou demissão aplicadas por decisão de processo administrativo disciplinar ou sindicância, cujo parecer decisivo seja emitido até a data da admissão.
3. As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
4. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
 - 4.1 Cancelamento da naturalização;
 - 4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
 - 4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
 - 4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no **item 2** impede a contratação do candidato.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – SAÚDE

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER A VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS
PRETAS OU PARDAS

Eu, _____(nome completo), portador do documento de identidade/R.G. nº _____, órgão expedidor, UF _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro ser negro (a), da cor () preta ou () parda e opto por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014 e Lei Municipal nº 2213/2023. Declaro, ainda, estar ciente de que:

- 1) as vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
- 2) nos termos do Edital de Abertura nº 001/2025 do Processo Seletivo, a presente auto declaração por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão Especial e/ou Banca Organizadora, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;
- 3) se no procedimento adotado pela Comissão Especial para Avaliação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros for verificada a falsidade da autodeclaração, serei eliminado do Processo Seletivo após procedimento administrativo no qual me seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)